



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 00044/2018

MODALIDADE: CONVITE nº. 00008/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

TIPO: Menor Preço Unitário

O Município de Campo do Meio, com sede à Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meios/MG, atendendo requisição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, através da Comissão Permanente de Licitações (doravante denominada CPL), faz saber a todos, que se acha aberto o presente Processo Licitatório nº. 00044/2018, na modalidade CONVITE nº. 00008/2018, tipo Menor Preço Unitário, A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei no 8.666/93, com as alterações das Leis nos 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

1 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - A CPL receberá os envelopes relativos a “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” até às 13/12/2018 às 09:00.

1.2 - A abertura dos envelopes constando os “**Documentos de Habilitação**” ocorrerá em sessão pública, no 13/12/2018 às 09:00 na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. José Mesquita Neto - 356, bairro Centro, Campo do Meio-MG.

1.3 – A abertura dos envelopes constando a “**Proposta de Preço**” ocorrerá em sessão pública no dia posterior ao vencimento do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento final de qualquer recurso interposto com relação à fase de habilitação, no endereço supra ou na mesma data da abertura do envelope constando os “**Documentos de Habilitação**”, havendo desistência expressa de recursos por parte de todos os licitantes.

1.4 – Não serão recebidos os envelopes após a data e o horário previstos na Cláusula 1.1 deste Convite.

1.5 – Os envelopes remetidos por via postal obedecerão ao disposto no item anterior.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE., SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEcuja descrição encontra-se no Anexo I que faz parte integrante do presente convite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências fixadas neste Convite e Anexos.

3.2 - É vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o município de Campo do Meio;
- b) Em processo Falimentar;

3.3 - A participação na presente licitação implica na aceitação integral deste Convite, seus anexos, bem como a plena observância às normas legais aplicáveis.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - A documentação deverá ser apresentada até o horário, dia e local mencionados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Convite, em envelope hermeticamente fechado, contendo, na face externa, o seguinte:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

ENVELOPE NO 01: HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº00044/2018

CONVITE Nº. 00008/2018

LICITANTE: (Nome da empresa)

ABERTURA: 13/12/2018 às 09:00.

4.2 - Documentos que devem ser apresentados:

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
1. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
2. CARTEIRA DE IDENTIDADE DO SOCIO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
4. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
5. CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL - OBRIGATÓRIO PARA EMPRESAS QUE FOREM FAZER USO DO PRIVILÉGIO CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
6. DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, CONFORME INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27/10/1999, DEC. 4.358/02
7. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL
8. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL
9. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS
10. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL - INSS
11. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA TRABALHISTA (CNDT) OU (CPNDT);
12. REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

4.3 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou pela CPL, vedada a utilização de fac-símile.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

***Os documentos farão parte do Processo; portanto, os apresentados em original não serão devolvidos.**

4.4 - Documentos onde não constar data de validade serão considerados como válidos por **90 (noventa) dias**, a contar da data de emissão.

4.5 - A falta de qualquer dos documentos, a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Convite, ou, ainda, a apresentação de documento vencido **implicará na inabilitação da licitante**, à qual será vedada a participação nas etapas seguintes deste processo licitatório.

4.6 - É facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, consultar o Cadastro de Fornecedores da PMCM sempre que houver dúvidas referentes aos documentos apresentados pela licitante; se o documento encontrar-se no Cadastro, a licitante será considerada habilitada, caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Convite, **vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope no 01.**

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas até o horário, dia e local mencionados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Convite, em envelope hermeticamente fechado, contendo, na face externa, o seguinte:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

ENVELOPE NO 02: PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº00044/2018

CONVITE Nº. 00008/2018

LICITANTE: (Nome da empresa)

ABERTURA: 13/12/2018 às 09:00.

5.2 - A proposta deverá ser datilografada ou impressa por computador, datada, com todas as páginas assinadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ressalvas, fácil leitura e compreensão, devendo conter, necessariamente, ainda:

5.2.1 - Razão Social, endereço completo, no de inscrição no CNPJ .

5.2.2 - Número do Processo Licitatório e do Convite.

5.2.3 - Descrição clara e detalhada do objeto, **DE ACORDO COM O ANEXO I.**

5.2.4 - Preço unitário e total, nos termos do item 5.3 deste Convite.

5.2.5 - Prazo de entrega do objeto: 15 DIAS

5.2.6 - Validade da proposta: 60 DIAS

5.2.7 - Forma de pagamento: 30 DIAS

5.3 - O preço deve ser estipulado em valor unitário e valor total, em algarismos com dois dígitos após a vírgula, em moeda oficial do País, já incluídos os tributos, fretes, seguros e demais encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

5.4 - Havendo algum item cotado em desacordo com a cláusula 5.2 deste Convite será feita a desclassificação do mesmo, podendo a licitante concorrer com os demais que estiverem de acordo com o exigido acima.

6 - DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES

6.1 - Se estiver presente à sessão de abertura, a licitante deverá apresentar documento indicando um representante, **com firma reconhecida do outorgante**, que terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório e responder para todos os efeitos, no momento ou “a posteriori”, por sua representada. O instrumento que comprovará a representatividade da licitante será:

- a) para procurador - Carta de Credenciamento (anexo III) (Procuração);
- b) para proprietário - Contrato Social ou Última Alteração Contratual.

6.2 - O representante deverá estar munido de documento hábil de identificação (Carteira de Identidade ou outro).

6.3 - Somente será admitida a participação de um único representante credenciado de cada licitante durante os trabalhos.

6.4 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação de proposta da licitante.

6.5 - A qualquer momento, durante o procedimento licitatório, a licitante poderá substituir seu representante, nomeando, imediatamente, novo representante ou procurador.

6.6 - Não credenciando representante, a licitante não poderá fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos licitatórios, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida.

7 - DA ABERTURA

7.1 - No dia 13/12/2018 às 09:00, na Sala de Licitações da PMCM, a CPL, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes de cada licitante, que tenham sido protocolados até o dia e horário mencionado na cláusula **1.1** deste Convite.

7.2 - Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, os envelopes de cada licitante, por todos os membros da Comissão e pelos representantes credenciados presentes.

7.3 - Após, serão abertos os envelopes de no 01 (Documentos de Habilitação), rubricandos e os documentos neles contidos, procedendo-se, em seguida, ao exame da documentação contida no envelope, declarando-se, na seqüência, com base nesse exame, habilitada ou inabilitada a licitante.

7.4 - A juízo da CPL, poderá esta, depois de abertos todos os envelopes de no 01 - Documentos de Habilitação - e rubricados os respectivos documentos, determinar o adiamento da sessão, de modo a permitir uma análise acurada dos Documentos de Habilitação. Neste caso, o resultado da habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

será comunicado, por escrito às licitantes, designando-se nova sessão para a análise das propostas, respeitando-se o prazo para interposição, impugnação e julgamento de recursos.

7.5 - O envelope nº 02 - Proposta de Preço - das licitantes inabilitadas serão devolvidos inviolados, após o encerramento da licitação.

7.6 - Encerrada a fase de habilitação, depois de decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem que tenham sido interpostos, o Presidente da CPL determinará nova sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços.

7.7 - **Poderá ocorrer abertura do envelope relativo a “Proposta de Preço” no mesmo dia da abertura do envelope “Documentos de Habilitação”, desde que haja renúncia de todas as licitantes à interposição de recursos.**

7.8 - Ultrapassada a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo se ocorrer motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

7.9 - Na data designada serão abertos os envelopes nº. 02 - Proposta de Preços - procedendo-se a rubrica das propostas pelos membros da CPL e pelos representantes presentes.

7.10 - A juízo da CPL, depois de rubricadas as Propostas de Preços, poderá esta determinar a suspensão da sessão, a fim de permitir análise acurada das mesmas. O resultado da classificação será comunicado, por escrito, às licitantes, respeitando-se o prazo para interposição, impugnação e julgamento de recursos.

7.11 - A CPL lavrará e assinará atas circunstanciadas das sessões da licitação, organizando mapas de apuração, relatórios de habilitação e classificação, respectivamente, de acordo com os critérios estabelecidos neste Convite.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O julgamento da presente licitação será efetuado pela CPL, que considerará vencedoras as licitantes que, atendendo às exigências deste Convite e seus anexos, oferecerem as propostas mais vantajosas para a Administração, observando-se o critério de Menor Preço Unitário.

8.2 - Serão desclassificadas total ou parcialmente as propostas:

a) que não atenderem às exigências deste Convite;

b) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove o preço ofertado;

c) com preço excessivo.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas a CPL procederá ao sorteio, em conformidade com o Art. 45, parágrafo 2º. 2o da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

8.4 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a PMCM fixará o prazo de 05 (cinco) dias úteis às licitantes, para a apresentação de outras, escoimadas das causas de desclassificação.

8.5 - A autoridade competente, à vista do relatório da CPL, proferirá sua decisão sobre o resultado da licitação e autorizará, se for o caso, a adjudicação.

9 - DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 - O objeto constante do Anexo I da presente licitação deverá ser executado, no prazo estabelecido no item 5.2.5 deste Convite.

9.2 - Substituirá na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, **sendo que o mesmo deverá ser substituído por outro se não estiver condizente com as exigências deste Convite e Anexos.**

9.3 - A entrega dos materiais adquiridos será na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Julgadas e classificadas as propostas pela CPL, incumbirá ao Prefeito Municipal:

a) **homologar** a licitação; ou

b) **revogar** a licitação, se for o caso, sob razões de conveniência, em função do interesse público; ou

c) **anular** a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame.

10.2 - Ocorrendo a desclassificação da adjudicatária ou se a mesma não entregar o objeto no prazo estipulado, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entregar o objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

10.3 - Nas hipóteses previstas no item anterior, caso não existam outras empresas classificadas, o Município abrirá nova licitação.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A dotação orçamentária destinada a acobertar as despesas decorrentes da presente licitação, correrá por conta das rubricas:

Código das dotações orçamentárias	reduzido	Descrição das dotações orçamentárias
02.07.00.10.301.0208.3.036.4490.52.00	191	AQUISICAO DE MOVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA OS PROGRAMAS E SECRETARIA. (PSF, PACS, VILANCIA SANITARIA E OUTROS)

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - A impugnação do presente Convite, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores deverá ser formalizada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

12.2 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3 - A licitante poderá recorrer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do ato recorrido, nos seguintes casos:

a) habilitação ou inabilitação da licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

12.4 - Com a divulgação do ato estará a licitante automaticamente notificada para ter vista do referido processo.

12.5 - Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes abrangidas, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.6 - O recurso será dirigido à autoridade superior e apresentado à CPL que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, poderá fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão final ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.6.1 - Na contagem de prazos recursais, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.6.2 - Só se iniciam e vencem os prazos recursais em dia de expediente na PMCM.

12.7 - Não serão considerados os recursos que importem em aditamento ou modificação da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

12.8 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, às licitantes.

12.9 - Os prazos de recurso poderão ser dispensados, caso haja concordância absoluta de todas as licitantes, devendo o fato ser registrado em ata.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A presente licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como pode ser adiada, prorrogando-se o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou direito à indenização.

13.2 - Não serão recebidos os envelopes após a data e o horário previstos na cláusula **1.1** deste Convite.

13.3 - Os envelopes remetidos por via postal obedecerão ao disposto no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

13.4 - É facultado à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de inspeções, auditorias, ou a realização de diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir ou elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

13.5 - O licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, causado à PMCM, ou a seus servidores.

13.6 - É vedada a utilização de invólucro com timbre da PMCM.

13.7 - A licitante vencedora será, obrigatoriamente, a fornecedora do objeto da presente licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma.

13.8 - As informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da PMCM, em horário comercial.

Prefeitura Municipal de Campo do Meio, 05 de dezembro de 2018.

MARCEL SANTANA ROCHA
PRESIDENTE DA CPL

ROBSON MACHADO DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº00044/2018
CONVITE Nº 00008/2018****ANEXO I
DO OBJETO**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	APARELHO RAIOS X ODONTOLÓGICO DIGITAL - Aparelho de Raios X 70 Digital 70 KvP 8 mA Parede X DENT Informações Técnicas do Aparelho de Raios X 70 Digital 70 KvP 8 mA Parede X DENT: Rede: 127 ou 220 V Frequência da Rede: 50/60 Hz Corrente Nominal: 12 A (127 V) - 6 A (220 V) Corrente do Tubo: 8 mA (variável) Voltagem do Tubo: 70 KvP Variação de voltagem permitida: 5 Kv Filtração Total: 3,61 mm Al /Equivalente Ponto Focal: 0,8 x 0,8 mm (IEC 336/1982) Tempo de Exposição: 0,32a 3,20 segundos Dimensão do Braço: 1,25 mm.
1	UN	BIOMBO COM 01MM PB - RETO - 180 X 80 CM - Armação Em Aço - Com Pintura Em Epóxi - Branco - Com Visor Plumbífero 10 X 15 - Acabamento Em Polikroy Na Cor Azul Marinho - Com 04 Rodízios Giratórios De Alta Resistencia.
1	UN	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. - Potência 2 HP e isento de óleo; Fluxo de ar (L/min):210 L/min. Tanque (L) 40 Peso Líquido aproximado: (Kg) 42; Dimensões aproximadas: (cm) 45 X 45 X 72 Pressão máxima 120 PSI ± 10%; Tensão de Alimentação e Frequência: Válvula de segurança opera quando a pressão excede 0.90Mpa Taxa operação/stand by 70/30 (%) 30min de operação contínua em 5.5 bar Corrente elétrica 07 amperes; Consumo (watts) 1496 Dreno do reservatório com fácil acesso de limpeza e baixo índice de manutenção Atendimento para 1 (um) consultório; dB (Decibéis) ruído 72dB a 1 (um) metro da cadeira Ruído: 72 dB instalada à 1 metro da cadeira odontológica. GARANTIA DE UM ANO
2	UN	CONJUNTO ODONTOLOGICO - Cadeira odontológica com apoio de braços fixos e curtos em ambos os lados da cadeira, facilitando a entrada e saída do paciente. Base em chapa de aço com isolamento, para evitar oxidação, fixada ao piso em dois pontos, com movimentos silenciosos através de moto redutores elétricos totalmente isentos de óleo, evitando assim vazamentos e movimentos involuntários. Articulação do encosto da cadeira central com apoios laterais. Estofamento injetado em poliuretano flexível, revestido em PVC sem costura, cabeceira bi-articulada ou articulada com regulagem de altura. Cadeira contendo seis (6) seis movimentos sendo, (4) quatro individuais e (2) dois automáticos, volta à zero (programada de fábrica) e posição de trabalho (programada pelo profissional). Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente e móvel com funções integradas, elevação mínima de 370 mm e máxima 770mm. Cuba de porcelana. Equipo cart ou acoplado a cadeira, com mesa dotada de três mangueiras sendo: uma seringa tríplice, uma mangueira para baixa rotação e uma mangueira para alta rotação, lisas, de fácil limpeza e desinfecção, com conexão borden dois furos, dispendo de sistema de regulagem do spray tipo anelar, suporte das mangueiras para até (4) quatro pontas em peça unica, com posicionamento dos instrumento em angulação de 45º graus, de fácil limpeza, mesa integrada ao suporte das mangueiras, peça única, fixo e escalonado, evitando assim a queda involuntária dos instrumentos, causando danos ao mesmo. Pedal progressivo móvel para acionamentos dos instrumentos. Mesa com puxador com linhas arredondadas, estrutura da mesa em plástico de engenharia de alta resistência, com proteção UV. Braço do equipo dotado de três pontos de articulação e regulagem de altura com cinco ajustes num campo de 15 cm. Unidade Auxiliar acoplada a cadeira, com tubulação toda embutida, sem mangueira corrugada, estrutura em plástico de engenharia de alta resistência injetado, com proteção UV. Peça única integrada ao suporte das mangueiras, suporte para copo, cuspeira de porcelana removível e de fácil limpeza com porta detritos sólidos, sistema de água para enxágüe da cuspeira regulado através de registro. Sugador 6,3 mm. Refletor Odontológico dotado de lâmpada halogena de fácil troca, com cor de iluminação de 5000º k (iluminação a luz do dia), luz fria com intensidade de 25000 lux até 6000 lux, controle de iluminação regressivo acionados no comando de pé. Pega mão duplo de fácil manuseio, todos os movimentos de giro possuem batente para evitar rompimento dos cabos elétricos, cabeçote injetado em plástico de engenharia, e totalmente fechado com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmc COMPRAS@campodomeio.mg.gov.br

		proteção em acrílico, proporcionando maior segurança ao paciente, braço multiarticulado, permitindo a iluminação por trás do paciente, acionamento liga/desliga no pé. Acionamento automático do refletor ao executar os movimentos de Volta a zero e posição de trabalho. COM MOCHO.
2	UN	<p>FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR - TECNOLOGIA: À Bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz azul gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm²). OUTRAS CARACTERÍSTICAS: Display digital. Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10, 20 e 40 segundos. Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V - 240V~ (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. ? Radiômetro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz.</p> <p>Corpo da caneta constituído em ABS e Alumínio Anodizado. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. ? Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°</p>
2	UN	<p>JATO DE BICARBONATO 01 - Conjunto leve e ergonômico. ? Todas as peças metálicas resistentes a oxidação. ? Tampa do depósito com visor transparente. Acompanha dois visores extras. ? Regulagem precisa do fluxo de água. ? Acionamento através do pedal do equipo.</p> <p>Outras Características ? Depósito de bicarbonato acoplado a peça de mão. ? Facilmente desmontável. Com ponteira removível, giratória e autoclavável. ? Conectado ao terminal do equipo (encaixe borden). Não necessita de instalação. Encaixe: Borden Peso Líquido: 0,21 Kg Peso Bruto: 0,40 Kg Pressão de entrada de ar (regulada no equipo): 30 PSI a 40 PSI Pressão de entrada de água (regulada no equipo) 14 PSI a 40 PSI Acionamento: Bivolt 110V / 220V</p>
2	UN	<p>MOCHO ODONTOLÓGICO - Preserva o corpo de desgastes e tensões desnecessárias. Oferece maior ergonomia e conforto ao profissional. Ajuda a garantir o posicionamento correto da coluna e o equilíbrio muscular, sem compressão venosa. Características: - Fácil regulagem da inclinação e altura do encosto por alavanca independente, que permite ajuste anatômico. - Estofamento com espuma espessa, revestida em laminado de PVC, que garante maior resistência e rigidez. - Sem costura e de fácil assepsia. - Sistema a gás de regulagem de altura do assento com alavanca independente. - Base giratória, com cinco rodízios resistentes, que suporta até 250 kg. - Proteção do encosto reforçada.</p>
2	UN	<p>ULTRASSON ODONTOLÓGICO - o Acompanha 3 tips universais; o Removedor de tártaro; o Baixo nível de ruído; o Acoplado diretamente ao terminal do equipo; o Seu corpo possui poucas linhas e excelente design, proporcionando ergonomia e facilidade na assepsia; o Sua ponta oscila na frequência de 3000-8000 Hz.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 5/09/2002

À

Prefeitura Municipal de Campo do Meio

CAMPO DO MEIO – MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO III - EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2018
CONVITE Nº 00008/2018**

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____

Item	Quant.	Und.	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL GERAL					

1- O prazo de validade da proposta é de 60 DIAS dias corridos, contados da abertura dos envelopes Propostas.

2- Informamos os dados de nossa conta bancária:

Nome do Banco: _____ nº

Nome da Agência: _____ nº

Número da Conta: _____

3- Endereço para intimação dos atos do Convite: (fac-símile, e-mail ou endereço postal)

4- Prazo de entrega dos bens: 15 DIAS a contar do recebimento da notificação de fornecimento.

5- Condições de pagamento: 30 DIAS

Local/data, _____

(Assinatura do responsável pela empresa)

(Nome/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2018
CONVITE Nº 00008/2018**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Campo do Meio
Rua Dr. José Mesquita Neto, 356 - Centro.
Campo do Meio/MG

Caros Senhores,

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)#####, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (documento de identificação – CIRG, CTPS ou similar) e inscrito no CPF sob o no #####, residente e domiciliado na cidade de #####, na rua #####, nº ###, bairro #####, Cep #####, para representar a empresa ##### em todos os atos e reuniões relativas ao CONVITE Nº 00008/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2018, ficando o(a) mesmo(a) autorizado(a) a assinar atas, rubricar documentos e propostas de licitantes, bem como apresentar impugnações, recursos e contestações.

(cidade), ##### de ##### de 2009.

(Assinatura do representante legal da empresa licitante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) Constar carimbo de CNPJ**
- 2) Digitar ou datilografar a Carta de Credenciamento em papel timbrado da empresa ou, se for sem timbre, fazer constar todos os dados da empresa licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO-MG POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG E A EMPRESA <<FORNECEDOR VENDEDOR>>.

A Prefeitura Municipal de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, sediado na Rua Dr José Mesquita Neto,356, inscrito no CGC/MF sob o n.º 18.239.582/0001-29, representada neste ato por seu Prefeito Municipal ROBSON MACHADO DE SÁ, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <<FORNECEDOR VENDEDOR>>, sediada no (a) AV./PÇA/RUA <<ENDEREÇO DO VENCEDOR>> - <<BAIRRO DO VENCEDOR>>, CEP <<CEP DO VENCEDOR>> em <<CIDADE DO VENCEDOR>> - <<ESTADO DO VENCEDOR>>, inscrita no CGC/MF sob o n.º <<CNPJ DO VENCEDOR>>, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) <<SÓCIOS CONTRATO>>, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXX, CPF nºXXXXX, com poderes para representar a empresa nos termo do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo n.º 00044/2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE..

QUANT.	UNID.	ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<<QUANTIDADE DO ITEM DO CONTRATO>>	<<UNIDADE DO ITEM DO CONTRATO>>	<<ÍTEM GANHOS DO CONTRATO>>	<<VALOR UNITÁRIO DO ITEM DO CONTRATO>>	<<VALOR TOTAL DO ITEM DO CONTRATO>>
TOTAL GERAL				<<VALOR CONTRATO>>

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida autorização de fornecimento para que se inicie a entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução do fornecimento, objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

- a) executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às Autorizações de Fornecimento (AF), entregando o objeto licitado, nas quantidades e locais indicados nas mesmas.
- b) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoal envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- c) assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste.
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- f) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- g) Obedecer as normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

4.1 A Contratante ou seu representante legal terá livre acesso às dependências da Contratada, DURANTE TODO O PERÍODO DO FORNECIMENTO, a fim de inspecionar cuidadosamente o(s) produto(s) que está adquirindo.

4.2. Poderá a Contratante, da mesma forma, solicitar, a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da Contratada, ensejando as penalidades constantes deste instrumento, da lei de licitações e Código de Defesa do Consumidor.

4.3. A inspeção de que trata o item 4.1 não isentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

4.3.1. Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à Contratada substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na cláusula oitava deste instrumento de ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de <<VALOR CONTRATO>> (<<VALOR CONTRATO POR EXTENSO>>), importância esta que a CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA em 30 DIAS, após recebimento do objeto no departamento solicitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO PREÇO

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o art. 65, II, d da lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de <<INÍCIO VIGÊNCIA>> até <<TÉRMINO VIGÊNCIA>>, podendo ser renovado no final a critério das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- a) O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora previstas sujeitarão ao(à) **CONTRATADO(A)** às sanções previstas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

- c) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- d) As multas que não forem recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE** no prazo de cinco dias, contados da data de recebimento da notificação, serão descontadas no pagamento dos fornecimentos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato estará sujeito à rescisão desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8666/93, quando nenhuma indenização será devida ao Contratado;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a Contratante;
- c) Judicialmente nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária:

Código das dotações orçamentárias	Reduzido	Descrição das dotações orçamentárias
02.07.00.10.301.0208.3.036.4490.52.00	191	AQUISICAO DE MOVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA OS PROGRAMAS E SECRETARIA. (PSF, PACS, VILANCIA SANITARIA E OUTROS)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Campo do Meio, consoante dispõe na Lei orgânica do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro de Campos Gerais/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FECHO

E assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que se produzam e surtam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

Campo do Meio, <<DATA CONTRATO>>

ROBSON MACHADO DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL

<<FORNECEDOR VENDEDOR>>
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 00044/2018

MODALIDADE: CONVITE nº. 00008/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

TIPO: Menor Preço Unitário

O Município de Campo do Meio, com sede à Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meios/MG, atendendo requisição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, através da Comissão Permanente de Licitações (doravante denominada CPL), faz saber a todos, que se acha aberto o presente Processo Licitatório nº. 00044/2018, na modalidade CONVITE nº. 00008/2018, tipo Menor Preço Unitário, A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei no 8.666/93, com as alterações das Leis nos 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

1 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - A CPL receberá os envelopes relativos a “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” até às 13/12/2018 às 09:00.

1.2 - A abertura dos envelopes constando os “**Documentos de Habilitação**” ocorrerá em sessão pública, no 13/12/2018 às 09:00 na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. José Mesquita Neto - 356, bairro Centro, Campo do Meio-MG.

1.3 – A abertura dos envelopes constando a “**Proposta de Preço**” ocorrerá em sessão pública no dia posterior ao vencimento do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento final de qualquer recurso interposto com relação à fase de habilitação, no endereço supra ou na mesma data da abertura do envelope constando os “**Documentos de Habilitação**”, havendo desistência expressa de recursos por parte de todos os licitantes.

1.4 – Não serão recebidos os envelopes após a data e o horário previstos na Cláusula 1.1 deste Convite.

1.5 – Os envelopes remetidos por via postal obedecerão ao disposto no item anterior.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE., SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEcuja descrição encontra-se no Anexo I que faz parte integrante do presente convite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências fixadas neste Convite e Anexos.

3.2 - É vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o município de Campo do Meio;
- b) Em processo Falimentar;

3.3 - A participação na presente licitação implica na aceitação integral deste Convite, seus anexos, bem como a plena observância às normas legais aplicáveis.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - A documentação deverá ser apresentada até o horário, dia e local mencionados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Convite, em envelope hermeticamente fechado, contendo, na face externa, o seguinte:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

ENVELOPE NO 01: HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº00044/2018

CONVITE Nº. 00008/2018

LICITANTE: (Nome da empresa)

ABERTURA: 13/12/2018 às 09:00.

4.2 - Documentos que devem ser apresentados:

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
1. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
2. CARTEIRA DE IDENTIDADE DO SOCIO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
4. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
5. CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL - OBRIGATÓRIO PARA EMPRESAS QUE FOREM FAZER USO DO PRIVILÉGIO CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
6. DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, CONFORME INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27/10/1999, DEC. 4.358/02
7. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL
8. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL
9. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS
10. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL - INSS
11. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA TRABALHISTA (CNDT) OU (CPNDT);
12. REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

4.3 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou pela CPL, vedada a utilização de fac-símile.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

***Os documentos farão parte do Processo; portanto, os apresentados em original não serão devolvidos.**

4.4 - Documentos onde não constar data de validade serão considerados como válidos por **90 (noventa) dias**, a contar da data de emissão.

4.5 - A falta de qualquer dos documentos, a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Convite, ou, ainda, a apresentação de documento vencido **implicará na inabilitação da licitante**, à qual será vedada a participação nas etapas seguintes deste processo licitatório.

4.6 - É facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, consultar o Cadastro de Fornecedores da PMCM sempre que houver dúvidas referentes aos documentos apresentados pela licitante; se o documento encontrar-se no Cadastro, a licitante será considerada habilitada, caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Convite, **vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope no 01.**

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas até o horário, dia e local mencionados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Convite, em envelope hermeticamente fechado, contendo, na face externa, o seguinte:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

ENVELOPE NO 02: PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº00044/2018

CONVITE Nº. 00008/2018

LICITANTE: (Nome da empresa)

ABERTURA: 13/12/2018 às 09:00.

5.2 - A proposta deverá ser datilografada ou impressa por computador, datada, com todas as páginas assinadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ressalvas, fácil leitura e compreensão, devendo conter, necessariamente, ainda:

5.2.1 - Razão Social, endereço completo, no de inscrição no CNPJ .

5.2.2 - Número do Processo Licitatório e do Convite.

5.2.3 - Descrição clara e detalhada do objeto, **DE ACORDO COM O ANEXO I.**

5.2.4 - Preço unitário e total, nos termos do item 5.3 deste Convite.

5.2.5 - Prazo de entrega do objeto: 15 DIAS

5.2.6 - Validade da proposta: 60 DIAS

5.2.7 - Forma de pagamento: 30 DIAS

5.3 - O preço deve ser estipulado em valor unitário e valor total, em algarismos com dois dígitos após a vírgula, em moeda oficial do País, já incluídos os tributos, fretes, seguros e demais encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

5.4 - Havendo algum item cotado em desacordo com a cláusula 5.2 deste Convite será feita a desclassificação do mesmo, podendo a licitante concorrer com os demais que estiverem de acordo com o exigido acima.

6 - DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES

6.1 - Se estiver presente à sessão de abertura, a licitante deverá apresentar documento indicando um representante, **com firma reconhecida do outorgante**, que terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório e responder para todos os efeitos, no momento ou “a posteriori”, por sua representada. O instrumento que comprovará a representatividade da licitante será:

- a) para procurador - Carta de Credenciamento (anexo III) (Procuração);
- b) para proprietário - Contrato Social ou Última Alteração Contratual.

6.2 - O representante deverá estar munido de documento hábil de identificação (Carteira de Identidade ou outro).

6.3 - Somente será admitida a participação de um único representante credenciado de cada licitante durante os trabalhos.

6.4 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação de proposta da licitante.

6.5 - A qualquer momento, durante o procedimento licitatório, a licitante poderá substituir seu representante, nomeando, imediatamente, novo representante ou procurador.

6.6 - Não credenciando representante, a licitante não poderá fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos licitatórios, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida.

7 - DA ABERTURA

7.1 - No dia 13/12/2018 às 09:00, na Sala de Licitações da PMCM, a CPL, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes de cada licitante, que tenham sido protocolados até o dia e horário mencionado na cláusula **1.1** deste Convite.

7.2 - Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, os envelopes de cada licitante, por todos os membros da Comissão e pelos representantes credenciados presentes.

7.3 - Após, serão abertos os envelopes de no 01 (Documentos de Habilitação), rubricandos e os documentos neles contidos, procedendo-se, em seguida, ao exame da documentação contida no envelope, declarando-se, na seqüência, com base nesse exame, habilitada ou inabilitada a licitante.

7.4 - A juízo da CPL, poderá esta, depois de abertos todos os envelopes de no 01 - Documentos de Habilitação - e rubricados os respectivos documentos, determinar o adiamento da sessão, de modo a permitir uma análise acurada dos Documentos de Habilitação. Neste caso, o resultado da habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmccompras@campodomeio.mg.gov.br

será comunicado, por escrito às licitantes, designando-se nova sessão para a análise das propostas, respeitando-se o prazo para interposição, impugnação e julgamento de recursos.

7.5 - O envelope nº 02 - Proposta de Preço - das licitantes inabilitadas serão devolvidos inviolados, após o encerramento da licitação.

7.6 - Encerrada a fase de habilitação, depois de decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem que tenham sido interpostos, o Presidente da CPL determinará nova sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços.

7.7 - Poderá ocorrer abertura do envelope relativo a “Proposta de Preço” no mesmo dia da abertura do envelope “Documentos de Habilitação”, desde que haja renúncia de todas as licitantes à interposição de recursos.

7.8 - Ultrapassada a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo se ocorrer motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

7.9 - Na data designada serão abertos os envelopes nº. 02 - Proposta de Preços - procedendo-se a rubrica das propostas pelos membros da CPL e pelos representantes presentes.

7.10 - A juízo da CPL, depois de rubricadas as Propostas de Preços, poderá esta determinar a suspensão da sessão, a fim de permitir análise acurada das mesmas. O resultado da classificação será comunicado, por escrito, às licitantes, respeitando-se o prazo para interposição, impugnação e julgamento de recursos.

7.11 - A CPL lavrará e assinará atas circunstanciadas das sessões da licitação, organizando mapas de apuração, relatórios de habilitação e classificação, respectivamente, de acordo com os critérios estabelecidos neste Convite.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O julgamento da presente licitação será efetuado pela CPL, que considerará vencedoras as licitantes que, atendendo às exigências deste Convite e seus anexos, oferecerem as propostas mais vantajosas para a Administração, observando-se o critério de Menor Preço Unitário.

8.2 - Serão desclassificadas total ou parcialmente as propostas:

a) que não atenderem às exigências deste Convite;

b) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove o preço ofertado;

c) com preço excessivo.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas a CPL procederá ao sorteio, em conformidade com o Art. 45, parágrafo 2º. 2o da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

8.4 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a PMCM fixará o prazo de 05 (cinco) dias úteis às licitantes, para a apresentação de outras, escoimadas das causas de desclassificação.

8.5 - A autoridade competente, à vista do relatório da CPL, proferirá sua decisão sobre o resultado da licitação e autorizará, se for o caso, a adjudicação.

9 - DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 - O objeto constante do Anexo I da presente licitação deverá ser executado, no prazo estabelecido no item 5.2.5 deste Convite.

9.2 - Substituirá na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, **sendo que o mesmo deverá ser substituído por outro se não estiver condizente com as exigências deste Convite e Anexos.**

9.3 - A entrega dos materiais adquiridos será na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Julgadas e classificadas as propostas pela CPL, incumbirá ao Prefeito Municipal:

a) **homologar** a licitação; ou

b) **revogar** a licitação, se for o caso, sob razões de conveniência, em função do interesse público; ou

c) **anular** a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame.

10.2 - Ocorrendo a desclassificação da adjudicatária ou se a mesma não entregar o objeto no prazo estipulado, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entregar o objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

10.3 - Nas hipóteses previstas no item anterior, caso não existam outras empresas classificadas, o Município abrirá nova licitação.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A dotação orçamentária destinada a acobertar as despesas decorrentes da presente licitação, correrá por conta das rubricas:

Código das dotações orçamentárias	reduzido	Descrição das dotações orçamentárias
02.07.00.10.301.0208.3.036.4490.52.00	191	AQUISICAO DE MOVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA OS PROGRAMAS E SECRETARIA. (PSF, PACS, VILANCIA SANITARIA E OUTROS)

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - A impugnação do presente Convite, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores deverá ser formalizada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

12.2 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3 - A licitante poderá recorrer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do ato recorrido, nos seguintes casos:

a) habilitação ou inabilitação da licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

12.4 - Com a divulgação do ato estará a licitante automaticamente notificada para ter vista do referido processo.

12.5 - Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes abrangidas, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.6 - O recurso será dirigido à autoridade superior e apresentado à CPL que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, poderá fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão final ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.6.1 - Na contagem de prazos recursais, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.6.2 - Só se iniciam e vencem os prazos recursais em dia de expediente na PMCM.

12.7 - Não serão considerados os recursos que importem em aditamento ou modificação da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

12.8 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, às licitantes.

12.9 - Os prazos de recurso poderão ser dispensados, caso haja concordância absoluta de todas as licitantes, devendo o fato ser registrado em ata.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A presente licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como pode ser adiada, prorrogando-se o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou direito à indenização.

13.2 - Não serão recebidos os envelopes após a data e o horário previstos na cláusula **1.1** deste Convite.

13.3 - Os envelopes remetidos por via postal obedecerão ao disposto no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

13.4 - É facultado à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de inspeções, auditorias, ou a realização de diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir ou elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

13.5 - O licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, causado à PMCM, ou a seus servidores.

13.6 - É vedada a utilização de invólucro com timbre da PMCM.

13.7 - A licitante vencedora será, obrigatoriamente, a fornecedora do objeto da presente licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma.

13.8 - As informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da PMCM, em horário comercial.

Prefeitura Municipal de Campo do Meio, 05 de dezembro de 2018.

MARCEL SANTANA ROCHA
PRESIDENTE DA CPL

ROBSON MACHADO DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmccompras@campodomeio.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº00044/2018
CONVITE Nº 00008/2018****ANEXO I
DO OBJETO**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	APARELHO RAIOS X ODONTOLÓGICO DIGITAL - Aparelho de Raios X 70 Digital 70 KvP 8 mA Parede X DENT Informações Técnicas do Aparelho de Raios X 70 Digital 70 KvP 8 mA Parede X DENT: Rede: 127 ou 220 V Frequência da Rede: 50/60 Hz Corrente Nominal: 12 A (127 V) - 6 A (220 V) Corrente do Tubo: 8 mA (variável) Voltagem do Tubo: 70 KvP Variação de voltagem permitida: 5 Kv Filtração Total: 3,61 mm Al /Equivalente Ponto Focal: 0,8 x 0,8 mm (IEC 336/1982) Tempo de Exposição: 0,32a 3,20 segundos Dimensão do Braço: 1,25 mm.
1	UN	BIOMBO COM 01MM PB - RETO - 180 X 80 CM - Armação Em Aço - Com Pintura Em Epóxi - Branco - Com Visor Plumbífero 10 X 15 - Acabamento Em Polikroy Na Cor Azul Marinho - Com 04 Rodízios Giratórios De Alta Resistencia.
1	UN	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. - Potência 2 HP e isento de óleo; Fluxo de ar (L/min):210 L/min. Tanque (L) 40 Peso Líquido aproximado: (Kg) 42; Dimensões aproximadas: (cm) 45 X 45 X 72 Pressão máxima 120 PSI ± 10%; Tensão de Alimentação e Frequência: Válvula de segurança opera quando a pressão excede 0.90Mpa Taxa operação/stand by 70/30 (%) 30min de operação contínua em 5.5 bar Corrente elétrica 07 amperes; Consumo (watts) 1496 Dreno do reservatório com fácil acesso de limpeza e baixo índice de manutenção Atendimento para 1 (um) consultório; dB (Decibéis) ruído 72dB a 1 (um) metro da cadeira Ruído: 72 dB instalada à 1 metro da cadeira odontológica. GARANTIA DE UM ANO
2	UN	CONJUNTO ODONTOLOGICO - Cadeira odontológica com apoio de braços fixos e curtos em ambos os lados da cadeira, facilitando a entrada e saída do paciente. Base em chapa de aço com isolamento, para evitar oxidação, fixada ao piso em dois pontos, com movimentos silenciosos através de moto redutores elétricos totalmente isentos de óleo, evitando assim vazamentos e movimentos involuntários. Articulação do encosto da cadeira central com apoios laterais. Estofamento injetado em poliuretano flexível, revestido em PVC sem costura, cabeceira bi-articulada ou articulada com regulagem de altura. Cadeira contendo seis (6) seis movimentos sendo, (4) quatro individuais e (2) dois automáticos, volta à zero (programada de fábrica) e posição de trabalho (programada pelo profissional). Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente e móvel com funções integradas, elevação mínima de 370 mm e máxima 770mm. Cuba de porcelana. Equipo cart ou acoplado a cadeira, com mesa dotada de três mangueiras sendo: uma seringa tríplice, uma mangueira para baixa rotação e uma mangueira para alta rotação, lisas, de fácil limpeza e desinfecção, com conexão borden dois furos, dispendo de sistema de regulagem do spray tipo anelar, suporte das mangueiras para até (4) quatro pontas em peça unica, com posicionamento dos instrumento em angulação de 45º graus, de fácil limpeza, mesa integrada ao suporte das mangueiras, peça única, fixo e escalonado, evitando assim a queda involuntária dos instrumentos, causando danos ao mesmo. Pedal progressivo móvel para acionamentos dos instrumentos. Mesa com puxador com linhas arredondadas, estrutura da mesa em plástico de engenharia de alta resistência, com proteção UV. Braço do equipo dotado de três pontos de articulação e regulagem de altura com cinco ajustes num campo de 15 cm. Unidade Auxiliar acoplada a cadeira, com tubulação toda embutida, sem mangueira corrugada, estrutura em plástico de engenharia de alta resistência injetado, com proteção UV. Peça única integrada ao suporte das mangueiras, suporte para copo, cuspeira de porcelana removível e de fácil limpeza com porta detritos sólidos, sistema de água para enxágüe da cuspeira regulado através de registro. Sugador 6,3 mm. Refletor Odontológico dotado de lâmpada halogena de fácil troca, com cor de iluminação de 5000º k (iluminação a luz do dia), luz fria com intensidade de 25000 lux até 6000 lux, controle de iluminação regressivo acionados no comando de pé. Pega mão duplo de fácil manuseio, todos os movimentos de giro possuem batente para evitar rompimento dos cabos elétricos, cabeçote injetado em plástico de engenharia, e totalmente fechado com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

		proteção em acrílico, proporcionando maior segurança ao paciente, braço multiarticulado, permitindo a iluminação por trás do paciente, acionamento liga/desliga no pé. Acionamento automático do refletor ao executar os movimentos de Volta a zero e posição de trabalho. COM MOCHO.
2	UN	<p>FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR - TECNOLOGIA: À Bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz azul gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm²). OUTRAS CARACTERÍSTICAS: Display digital. Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10, 20 e 40 segundos. Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V - 240V~ (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. ? Radiômetro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz.</p> <p>Corpo da caneta constituído em ABS e Alumínio Anodizado. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. ? Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°</p>
2	UN	<p>JATO DE BICARBONATO 01 - Conjunto leve e ergonômico. ? Todas as peças metálicas resistentes a oxidação. ? Tampa do depósito com visor transparente. Acompanha dois visores extras. ? Regulagem precisa do fluxo de água. ? Acionamento através do pedal do equipo.</p> <p>Outras Características ? Depósito de bicarbonato acoplado a peça de mão. ? Facilmente desmontável. Com ponteira removível, giratória e autoclavável. ? Conectado ao terminal do equipo (encaixe borden). Não necessita de instalação. Encaixe: Borden Peso Líquido: 0,21 Kg Peso Bruto: 0,40 Kg Pressão de entrada de ar (regulada no equipo): 30 PSI a 40 PSI Pressão de entrada de água (regulada no equipo) 14 PSI a 40 PSI Acionamento: Bivolt 110V / 220V</p>
2	UN	<p>MOCHO ODONTOLÓGICO - Preserva o corpo de desgastes e tensões desnecessárias. Oferece maior ergonomia e conforto ao profissional. Ajuda a garantir o posicionamento correto da coluna e o equilíbrio muscular, sem compressão venosa. Características: - Fácil regulagem da inclinação e altura do encosto por alavanca independente, que permite ajuste anatômico. - Estofamento com espuma espessa, revestida em laminado de PVC, que garante maior resistência e rigidez. - Sem costura e de fácil assepsia. - Sistema a gás de regulagem de altura do assento com alavanca independente. - Base giratória, com cinco rodízios resistentes, que suporta até 250 kg. - Proteção do encosto reforçada.</p>
2	UN	<p>ULTRASSON ODONTOLÓGICO - o Acompanha 3 tips universais; o Removedor de tártaro; o Baixo nível de ruído; o Acoplado diretamente ao terminal do equipo; o Seu corpo possui poucas linhas e excelente design, proporcionando ergonomia e facilidade na assepsia; o Sua ponta oscila na frequência de 3000-8000 Hz.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 5/09/2002

À

Prefeitura Municipal de Campo do Meio

CAMPO DO MEIO – MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmcprcompras@campodomeio.mg.gov.br

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO III - EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2018
CONVITE Nº 00008/2018**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

Item	Quant.	Und.	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL GERAL					

1- O prazo de validade da proposta é de 60 DIAS dias corridos, contados da abertura dos envelopes Propostas.

2- Informamos os dados de nossa conta bancária:

Nome do Banco: _____ nº

Nome da Agência: _____ nº

Número da Conta: _____

3- Endereço para intimação dos atos do Convite: (fac-símile, e-mail ou endereço postal)

4- Prazo de entrega dos bens: 15 DIAS a contar do recebimento da notificação de fornecimento.

5- Condições de pagamento: 30 DIAS

Local/data, _____

(Assinatura do responsável pela empresa)

(Nome/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2018
CONVITE Nº 00008/2018**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Campo do Meio
Rua Dr. José Mesquita Neto, 356 - Centro.
Campo do Meio/MG

Caros Senhores,

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)#####, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (documento de identificação – CIRG, CTPS ou similar) e inscrito no CPF sob o no #####, residente e domiciliado na cidade de #####, na rua #####, nº ###, bairro #####, Cep #####, para representar a empresa ##### em todos os atos e reuniões relativas ao CONVITE Nº 00008/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2018, ficando o(a) mesmo(a) autorizado(a) a assinar atas, rubricar documentos e propostas de licitantes, bem como apresentar impugnações, recursos e contestações.

(cidade), ##### de ##### de 2009.

(Assinatura do representante legal da empresa licitante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) Constar carimbo de CNPJ**
- 2) Digitar ou datilografar a Carta de Credenciamento em papel timbrado da empresa ou, se for sem timbre, fazer constar todos os dados da empresa licitante.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO Nº <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO-MG POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG E A EMPRESA <<FORNECEDOR VENDEDOR>>.

A Prefeitura Municipal de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, sediado na Rua Dr José Mesquita Neto,356, inscrito no CGC/MF sob o n.º 18.239.582/0001-29, representada neste ato por seu Prefeito Municipal ROBSON MACHADO DE SÁ, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <<FORNECEDOR VENDEDOR>>, sediada no (a) AV./PÇA/RUA <<ENDEREÇO DO VENCEDOR>> - <<BAIRRO DO VENCEDOR>>, CEP <<CEP DO VENCEDOR>> em <<CIDADE DO VENCEDOR>> - <<ESTADO DO VENCEDOR>>, inscrita no CGC/MF sob o n.º <<CNPJ DO VENCEDOR>>, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) <<SÓCIOS CONTRATO>>, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXX, CPF nºXXXXX, com poderes para representar a empresa nos termo do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo n.º 00044/2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE..

QUANT.	UNID.	ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<<QUANTIDADE DO ITEM DO CONTRATO>>	<<UNIDADE DO ITEM DO CONTRATO>>	<<ÍTEM GANHOS DO CONTRATO>>	<<VALOR UNITÁRIO DO ITEM DO CONTRATO>>	<<VALOR TOTAL DO ITEM DO CONTRATO>>
TOTAL GERAL				<<VALOR CONTRATO>>

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- Emitir a devida autorização de fornecimento para que se inicie a entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução do fornecimento, objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

- a) executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às Autorizações de Fornecimento (AF), entregando o objeto licitado, nas quantidades e locais indicados nas mesmas.
- b) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoal envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- c) assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste.
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- f) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- g) Obedecer as normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

4.1 A Contratante ou seu representante legal terá livre acesso às dependências da Contratada, DURANTE TODO O PERÍODO DO FORNECIMENTO, a fim de inspecionar cuidadosamente o(s) produto(s) que está adquirindo.

4.2. Poderá a Contratante, da mesma forma, solicitar, a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da Contratada, ensejando as penalidades constantes deste instrumento, da lei de licitações e Código de Defesa do Consumidor.

4.3. A inspeção de que trata o item 4.1 não isentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

4.3.1. Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à Contratada substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na cláusula oitava deste instrumento de ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de <<VALOR CONTRATO>> (<<VALOR CONTRATO POR EXTENSO>>), importância esta que a CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA em 30 DIAS, após recebimento do objeto no departamento solicitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO PREÇO

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o art. 65, II, d da lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de <<INÍCIO VIGÊNCIA>> até <<TÉRMINO VIGÊNCIA>>, podendo ser renovado no final a critério das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- a) O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora previstas sujeitarão ao(à) **CONTRATADO(A)** às sanções previstas na Lei n° 8666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

- c) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- d) As multas que não forem recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE** no prazo de cinco dias, contados da data de recebimento da notificação, serão descontadas no pagamento dos fornecimentos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato estará sujeito à rescisão desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8666/93, quando nenhuma indenização será devida ao Contratado;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a Contratante;
- c) Judicialmente nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária:

Código das dotações orçamentárias	Reduzido	Descrição das dotações orçamentárias
02.07.00.10.301.0208.3.036.4490.52.00	191	AQUISICAO DE MOVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA OS PROGRAMAS E SECRETARIA. (PSF, PACS, VILANCIA SANITARIA E OUTROS)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Campo do Meio, consoante dispõe na Lei orgânica do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro de Campos Gerais/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FECHO

E assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que se produzam e surtam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

Campo do Meio, <<DATA CONTRATO>>

ROBSON MACHADO DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL

<<FORNECEDOR VENDEDOR>>
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 00044/2018

MODALIDADE: CONVITE nº. 00008/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

TIPO: Menor Preço Unitário

O Município de Campo do Meio, com sede à Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meios/MG, atendendo requisição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, através da Comissão Permanente de Licitações (doravante denominada CPL), faz saber a todos, que se acha aberto o presente Processo Licitatório nº. 00044/2018, na modalidade CONVITE nº. 00008/2018, tipo Menor Preço Unitário, A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei no 8.666/93, com as alterações das Leis nos 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

1 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - A CPL receberá os envelopes relativos a “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” até às 13/12/2018 às 09:00.

1.2 - A abertura dos envelopes constando os “**Documentos de Habilitação**” ocorrerá em sessão pública, no 13/12/2018 às 09:00 na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. José Mesquita Neto - 356, bairro Centro, Campo do Meio-MG.

1.3 – A abertura dos envelopes constando a “**Proposta de Preço**” ocorrerá em sessão pública no dia posterior ao vencimento do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento final de qualquer recurso interposto com relação à fase de habilitação, no endereço supra ou na mesma data da abertura do envelope constando os “**Documentos de Habilitação**”, havendo desistência expressa de recursos por parte de todos os licitantes.

1.4 – Não serão recebidos os envelopes após a data e o horário previstos na Cláusula 1.1 deste Convite.

1.5 – Os envelopes remetidos por via postal obedecerão ao disposto no item anterior.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE., SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEcuja descrição encontra-se no Anexo I que faz parte integrante do presente convite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências fixadas neste Convite e Anexos.

3.2 - É vedada a participação de empresas:

- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o município de Campo do Meio;
- Em processo Falimentar;

3.3 - A participação na presente licitação implica na aceitação integral deste Convite, seus anexos, bem como a plena observância às normas legais aplicáveis.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - A documentação deverá ser apresentada até o horário, dia e local mencionados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Convite, em envelope hermeticamente fechado, contendo, na face externa, o seguinte:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

ENVELOPE NO 01: HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº00044/2018

CONVITE Nº. 00008/2018

LICITANTE: (Nome da empresa)

ABERTURA: 13/12/2018 às 09:00.

4.2 - Documentos que devem ser apresentados:

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
1. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
2. CARTEIRA DE IDENTIDADE DO SOCIO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
4. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
5. CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL - OBRIGATÓRIO PARA EMPRESAS QUE FOREM FAZER USO DO PRIVILÉGIO CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
6. DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, CONFORME INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27/10/1999, DEC. 4.358/02
7. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL
8. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL
9. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS
10. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL - INSS
11. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA TRABALHISTA (CNDT) OU (CPNDT);
12. REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

4.3 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou pela CPL, vedada a utilização de fac-símile.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

***Os documentos farão parte do Processo; portanto, os apresentados em original não serão devolvidos.**

4.4 - Documentos onde não constar data de validade serão considerados como válidos por **90 (noventa) dias**, a contar da data de emissão.

4.5 - A falta de qualquer dos documentos, a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Convite, ou, ainda, a apresentação de documento vencido **implicará na inabilitação da licitante**, à qual será vedada a participação nas etapas seguintes deste processo licitatório.

4.6 - É facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, consultar o Cadastro de Fornecedores da PMCM sempre que houver dúvidas referentes aos documentos apresentados pela licitante; se o documento encontrar-se no Cadastro, a licitante será considerada habilitada, caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Convite, **vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope no 01.**

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas até o horário, dia e local mencionados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Convite, em envelope hermeticamente fechado, contendo, na face externa, o seguinte:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

ENVELOPE NO 02: PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº00044/2018

CONVITE Nº. 00008/2018

LICITANTE: (Nome da empresa)

ABERTURA: 13/12/2018 às 09:00.

5.2 - A proposta deverá ser datilografada ou impressa por computador, datada, com todas as páginas assinadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ressalvas, fácil leitura e compreensão, devendo conter, necessariamente, ainda:

5.2.1 - Razão Social, endereço completo, no de inscrição no CNPJ .

5.2.2 - Número do Processo Licitatório e do Convite.

5.2.3 - Descrição clara e detalhada do objeto, **DE ACORDO COM O ANEXO I.**

5.2.4 - Preço unitário e total, nos termos do item 5.3 deste Convite.

5.2.5 - Prazo de entrega do objeto: 15 DIAS

5.2.6 - Validade da proposta: 60 DIAS

5.2.7 - Forma de pagamento: 30 DIAS

5.3 - O preço deve ser estipulado em valor unitário e valor total, em algarismos com dois dígitos após a vírgula, em moeda oficial do País, já incluídos os tributos, fretes, seguros e demais encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

5.4 - Havendo algum item cotado em desacordo com a cláusula 5.2 deste Convite será feita a desclassificação do mesmo, podendo a licitante concorrer com os demais que estiverem de acordo com o exigido acima.

6 - DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES

6.1 - Se estiver presente à sessão de abertura, a licitante deverá apresentar documento indicando um representante, **com firma reconhecida do outorgante**, que terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório e responder para todos os efeitos, no momento ou “a posteriori”, por sua representada. O instrumento que comprovará a representatividade da licitante será:

- a) para procurador - Carta de Credenciamento (anexo III) (Procuração);
- b) para proprietário - Contrato Social ou Última Alteração Contratual.

6.2 - O representante deverá estar munido de documento hábil de identificação (Carteira de Identidade ou outro).

6.3 - Somente será admitida a participação de um único representante credenciado de cada licitante durante os trabalhos.

6.4 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação de proposta da licitante.

6.5 - A qualquer momento, durante o procedimento licitatório, a licitante poderá substituir seu representante, nomeando, imediatamente, novo representante ou procurador.

6.6 - Não credenciando representante, a licitante não poderá fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos licitatórios, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida.

7 - DA ABERTURA

7.1 - No dia 13/12/2018 às 09:00, na Sala de Licitações da PMCM, a CPL, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes de cada licitante, que tenham sido protocolados até o dia e horário mencionado na cláusula **1.1** deste Convite.

7.2 - Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, os envelopes de cada licitante, por todos os membros da Comissão e pelos representantes credenciados presentes.

7.3 - Após, serão abertos os envelopes de no 01 (Documentos de Habilitação), rubricandos e os documentos neles contidos, procedendo-se, em seguida, ao exame da documentação contida no envelope, declarando-se, na seqüência, com base nesse exame, habilitada ou inabilitada a licitante.

7.4 - A juízo da CPL, poderá esta, depois de abertos todos os envelopes de no 01 - Documentos de Habilitação - e rubricados os respectivos documentos, determinar o adiamento da sessão, de modo a permitir uma análise acurada dos Documentos de Habilitação. Neste caso, o resultado da habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

será comunicado, por escrito às licitantes, designando-se nova sessão para a análise das propostas, respeitando-se o prazo para interposição, impugnação e julgamento de recursos.

7.5 - O envelope nº 02 - Proposta de Preço - das licitantes inabilitadas serão devolvidos inviolados, após o encerramento da licitação.

7.6 - Encerrada a fase de habilitação, depois de decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem que tenham sido interpostos, o Presidente da CPL determinará nova sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços.

7.7 - Poderá ocorrer abertura do envelope relativo a “Proposta de Preço” no mesmo dia da abertura do envelope “Documentos de Habilitação”, desde que haja renúncia de todas as licitantes à interposição de recursos.

7.8 - Ultrapassada a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo se ocorrer motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

7.9 - Na data designada serão abertos os envelopes nº. 02 - Proposta de Preços - procedendo-se a rubrica das propostas pelos membros da CPL e pelos representantes presentes.

7.10 - A juízo da CPL, depois de rubricadas as Propostas de Preços, poderá esta determinar a suspensão da sessão, a fim de permitir análise acurada das mesmas. O resultado da classificação será comunicado, por escrito, às licitantes, respeitando-se o prazo para interposição, impugnação e julgamento de recursos.

7.11 - A CPL lavrará e assinará atas circunstanciadas das sessões da licitação, organizando mapas de apuração, relatórios de habilitação e classificação, respectivamente, de acordo com os critérios estabelecidos neste Convite.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O julgamento da presente licitação será efetuado pela CPL, que considerará vencedoras as licitantes que, atendendo às exigências deste Convite e seus anexos, oferecerem as propostas mais vantajosas para a Administração, observando-se o critério de Menor Preço Unitário.

8.2 - Serão desclassificadas total ou parcialmente as propostas:

a) que não atenderem às exigências deste Convite;

b) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove o preço ofertado;

c) com preço excessivo.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas a CPL procederá ao sorteio, em conformidade com o Art. 45, parágrafo 2º. 2o da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

8.4 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a PMCM fixará o prazo de 05 (cinco) dias úteis às licitantes, para a apresentação de outras, escoimadas das causas de desclassificação.

8.5 - A autoridade competente, à vista do relatório da CPL, proferirá sua decisão sobre o resultado da licitação e autorizará, se for o caso, a adjudicação.

9 - DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 - O objeto constante do Anexo I da presente licitação deverá ser executado, no prazo estabelecido no item 5.2.5 deste Convite.

9.2 - Substituirá na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, **sendo que o mesmo deverá ser substituído por outro se não estiver condizente com as exigências deste Convite e Anexos.**

9.3 - A entrega dos materiais adquiridos será na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Julgadas e classificadas as propostas pela CPL, incumbirá ao Prefeito Municipal:

a) **homologar** a licitação; ou

b) **revogar** a licitação, se for o caso, sob razões de conveniência, em função do interesse público; ou

c) **anular** a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame.

10.2 - Ocorrendo a desclassificação da adjudicatária ou se a mesma não entregar o objeto no prazo estipulado, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entregar o objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

10.3 - Nas hipóteses previstas no item anterior, caso não existam outras empresas classificadas, o Município abrirá nova licitação.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A dotação orçamentária destinada a acobertar as despesas decorrentes da presente licitação, correrá por conta das rubricas:

Código das dotações orçamentárias	reduzido	Descrição das dotações orçamentárias
02.07.00.10.301.0208.3.036.4490.52.00	191	AQUISICAO DE MOVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA OS PROGRAMAS E SECRETARIA. (PSF, PACS, VILANCIA SANITARIA E OUTROS)

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - A impugnação do presente Convite, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores deverá ser formalizada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

12.2 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3 - A licitante poderá recorrer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do ato recorrido, nos seguintes casos:

a) habilitação ou inabilitação da licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

12.4 - Com a divulgação do ato estará a licitante automaticamente notificada para ter vista do referido processo.

12.5 - Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes abrangidas, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.6 - O recurso será dirigido à autoridade superior e apresentado à CPL que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, poderá fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão final ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.6.1 - Na contagem de prazos recursais, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.6.2 - Só se iniciam e vencem os prazos recursais em dia de expediente na PMCM.

12.7 - Não serão considerados os recursos que importem em aditamento ou modificação da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

12.8 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, às licitantes.

12.9 - Os prazos de recurso poderão ser dispensados, caso haja concordância absoluta de todas as licitantes, devendo o fato ser registrado em ata.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A presente licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como pode ser adiada, prorrogando-se o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou direito à indenização.

13.2 - Não serão recebidos os envelopes após a data e o horário previstos na cláusula **1.1** deste Convite.

13.3 - Os envelopes remetidos por via postal obedecerão ao disposto no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

13.4 - É facultado à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de inspeções, auditorias, ou a realização de diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir ou elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

13.5 - O licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, causado à PMCM, ou a seus servidores.

13.6 - É vedada a utilização de invólucro com timbre da PMCM.

13.7 - A licitante vencedora será, obrigatoriamente, a fornecedora do objeto da presente licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma.

13.8 - As informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da PMCM, em horário comercial.

Prefeitura Municipal de Campo do Meio, 05 de dezembro de 2018.

MARCEL SANTANA ROCHA
PRESIDENTE DA CPL

ROBSON MACHADO DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmccompras@campodomeio.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº00044/2018
CONVITE Nº 00008/2018****ANEXO I
DO OBJETO**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	APARELHO RAIOS X ODONTOLÓGICO DIGITAL - Aparelho de Raios X 70 Digital 70 KvP 8 mA Parede X DENT Informações Técnicas do Aparelho de Raios X 70 Digital 70 KvP 8 mA Parede X DENT: Rede: 127 ou 220 V Frequência da Rede: 50/60 Hz Corrente Nominal: 12 A (127 V) - 6 A (220 V) Corrente do Tubo: 8 mA (variável) Voltagem do Tubo: 70 KvP Variação de voltagem permitida: 5 Kv Filtração Total: 3,61 mm Al /Equivalente Ponto Focal: 0,8 x 0,8 mm (IEC 336/1982) Tempo de Exposição: 0,32a 3,20 segundos Dimensão do Braço: 1,25 mm.
1	UN	BIOMBO COM 01MM PB - RETO - 180 X 80 CM - Armação Em Aço - Com Pintura Em Epóxi - Branco - Com Visor Plumbífero 10 X 15 - Acabamento Em Polikroy Na Cor Azul Marinho - Com 04 Rodízios Giratórios De Alta Resistencia.
1	UN	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. - Potência 2 HP e isento de óleo; Fluxo de ar (L/min):210 L/min. Tanque (L) 40 Peso Líquido aproximado: (Kg) 42; Dimensões aproximadas: (cm) 45 X 45 X 72 Pressão máxima 120 PSI ± 10%; Tensão de Alimentação e Frequência: Válvula de segurança opera quando a pressão excede 0.90Mpa Taxa operação/stand by 70/30 (%) 30min de operação contínua em 5.5 bar Corrente elétrica 07 amperes; Consumo (watts) 1496 Dreno do reservatório com fácil acesso de limpeza e baixo índice de manutenção Atendimento para 1 (um) consultório; dB (Decibéis) ruído 72dB a 1 (um) metro da cadeira Ruído: 72 dB instalada à 1 metro da cadeira odontológica. GARANTIA DE UM ANO
2	UN	CONJUNTO ODONTOLOGICO - Cadeira odontológica com apoio de braços fixos e curtos em ambos os lados da cadeira, facilitando a entrada e saída do paciente. Base em chapa de aço com isolamento, para evitar oxidação, fixada ao piso em dois pontos, com movimentos silenciosos através de moto redutores elétricos totalmente isentos de óleo, evitando assim vazamentos e movimentos involuntários. Articulação do encosto da cadeira central com apoios laterais. Estofamento injetado em poliuretano flexível, revestido em PVC sem costura, cabeceira bi-articulada ou articulada com regulagem de altura. Cadeira contendo seis (6) seis movimentos sendo, (4) quatro individuais e (2) dois automáticos, volta à zero (programada de fábrica) e posição de trabalho (programada pelo profissional). Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente e móvel com funções integradas, elevação mínima de 370 mm e máxima 770mm. Cuba de porcelana. Equipo cart ou acoplado a cadeira, com mesa dotada de três mangueiras sendo: uma seringa tríplice, uma mangueira para baixa rotação e uma mangueira para alta rotação, lisas, de fácil limpeza e desinfecção, com conexão borden dois furos, dispendo de sistema de regulagem do spray tipo anelar, suporte das mangueiras para até (4) quatro pontas em peça unica, com posicionamento dos instrumento em angulação de 45º graus, de fácil limpeza, mesa integrada ao suporte das mangueiras, peça única, fixo e escalonado, evitando assim a queda involuntária dos instrumentos, causando danos ao mesmo. Pedal progressivo móvel para acionamentos dos instrumentos. Mesa com puxador com linhas arredondadas, estrutura da mesa em plástico de engenharia de alta resistência, com proteção UV. Braço do equipo dotado de três pontos de articulação e regulagem de altura com cinco ajustes num campo de 15 cm. Unidade Auxiliar acoplada a cadeira, com tubulação toda embutida, sem mangueira corrugada, estrutura em plástico de engenharia de alta resistência injetado, com proteção UV. Peça única integrada ao suporte das mangueiras, suporte para copo, cuspideira de porcelana removível e de fácil limpeza com porta detritos sólidos, sistema de água para enxágüe da cuspideira regulado através de registro. Sugador 6,3 mm. Refletor Odontológico dotado de lâmpada halogena de fácil troca, com cor de iluminação de 5000º k (iluminação a luz do dia), luz fria com intensidade de 25000 lux até 6000 lux, controle de iluminação regressivo acionados no comando de pé. Pega mão duplo de fácil manuseio, todos os movimentos de giro possuem batente para evitar rompimento dos cabos elétricos, cabeçote injetado em plástico de engenharia, e totalmente fechado com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

		proteção em acrílico, proporcionando maior segurança ao paciente, braço multiarticulado, permitindo a iluminação por trás do paciente, acionamento liga/desliga no pé. Acionamento automático do refletor ao executar os movimentos de Volta a zero e posição de trabalho. COM MOCHO.
2	UN	<p>FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR - TECNOLOGIA: À Bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz azul gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm²). OUTRAS CARACTERÍSTICAS: Display digital. Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10, 20 e 40 segundos. Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V - 240V~ (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. ? Radiômetro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz.</p> <p>Corpo da caneta constituído em ABS e Alumínio Anodizado. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. ? Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°</p>
2	UN	<p>JATO DE BICARBONATO 01 - Conjunto leve e ergonômico. ? Todas as peças metálicas resistentes a oxidação. ? Tampa do depósito com visor transparente. Acompanha dois visores extras. ? Regulagem precisa do fluxo de água. ? Acionamento através do pedal do equipo.</p> <p>Outras Características ? Depósito de bicarbonato acoplado a peça de mão. ? Facilmente desmontável. Com ponteira removível, giratória e autoclavável. ? Conectado ao terminal do equipo (encaixe borden). Não necessita de instalação. Encaixe: Borden Peso Líquido: 0,21 Kg Peso Bruto: 0,40 Kg Pressão de entrada de ar (regulada no equipo): 30 PSI a 40 PSI Pressão de entrada de água (regulada no equipo) 14 PSI a 40 PSI Acionamento: Bivolt 110V / 220V</p>
2	UN	<p>MOCHO ODONTOLÓGICO - Preserva o corpo de desgastes e tensões desnecessárias. Oferece maior ergonomia e conforto ao profissional. Ajuda a garantir o posicionamento correto da coluna e o equilíbrio muscular, sem compressão venosa. Características: - Fácil regulagem da inclinação e altura do encosto por alavanca independente, que permite ajuste anatômico. - Estofamento com espuma espessa, revestida em laminado de PVC, que garante maior resistência e rigidez. - Sem costura e de fácil assepsia. - Sistema a gás de regulagem de altura do assento com alavanca independente. - Base giratória, com cinco rodízios resistentes, que suporta até 250 kg. - Proteção do encosto reforçada.</p>
2	UN	<p>ULTRASSON ODONTOLÓGICO - o Acompanha 3 tips universais; o Removedor de tártaro; o Baixo nível de ruído; o Acoplado diretamente ao terminal do equipo; o Seu corpo possui poucas linhas e excelente design, proporcionando ergonomia e facilidade na assepsia; o Sua ponta oscila na frequência de 3000-8000 Hz.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 5/09/2002

À

Prefeitura Municipal de Campo do Meio

CAMPO DO MEIO – MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmcprcompras@campodomeio.mg.gov.br

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO III - EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2018
CONVITE Nº 00008/2018**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

Item	Quant.	Und.	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL GERAL					

1- O prazo de validade da proposta é de 60 DIAS dias corridos, contados da abertura dos envelopes Propostas.

2- Informamos os dados de nossa conta bancária:

Nome do Banco: _____ nº

Nome da Agência: _____ nº

Número da Conta: _____

3- Endereço para intimação dos atos do Convite: (fac-símile, e-mail ou endereço postal)

4- Prazo de entrega dos bens: 15 DIAS a contar do recebimento da notificação de fornecimento.

5- Condições de pagamento: 30 DIAS

Local/data, _____

(Assinatura do responsável pela empresa)

(Nome/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2018
CONVITE Nº 00008/2018**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Campo do Meio
Rua Dr. José Mesquita Neto, 356 - Centro.
Campo do Meio/MG

Caros Senhores,

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)#####, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (documento de identificação – CIRG, CTPS ou similar) e inscrito no CPF sob o no #####, residente e domiciliado na cidade de #####, na rua #####, nº ###, bairro #####, Cep #####, para representar a empresa ##### em todos os atos e reuniões relativas ao CONVITE Nº 00008/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2018, ficando o(a) mesmo(a) autorizado(a) a assinar atas, rubricar documentos e propostas de licitantes, bem como apresentar impugnações, recursos e contestações.

(cidade), ##### de ##### de 2009.

(Assinatura do representante legal da empresa licitante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) Constar carimbo de CNPJ**
- 2) Digitar ou datilografar a Carta de Credenciamento em papel timbrado da empresa ou, se for sem timbre, fazer constar todos os dados da empresa licitante.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO Nº <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO-MG POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG E A EMPRESA <<FORNECEDOR VENDEDOR>>.

A Prefeitura Municipal de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, sediado na Rua Dr José Mesquita Neto,356, inscrito no CGC/MF sob o n.º 18.239.582/0001-29, representada neste ato por seu Prefeito Municipal ROBSON MACHADO DE SÁ, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <<FORNECEDOR VENDEDOR>>, sediada no (a) AV./PÇA/RUA <<ENDEREÇO DO VENCEDOR>> - <<BAIRRO DO VENCEDOR>>, CEP <<CEP DO VENCEDOR>> em <<CIDADE DO VENCEDOR>> - <<ESTADO DO VENCEDOR>>, inscrita no CGC/MF sob o n.º <<CNPJ DO VENCEDOR>>, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) <<SÓCIOS CONTRATO>>, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXX, CPF nºXXXXX, com poderes para representar a empresa nos termo do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo n.º 00044/2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE..

QUANT.	UNID.	ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<<QUANTIDADE DO ITEM DO CONTRATO>>	<<UNIDADE DO ITEM DO CONTRATO>>	<<ÍTEM GANHOS DO CONTRATO>>	<<VALOR UNITÁRIO DO ITEM DO CONTRATO>>	<<VALOR TOTAL DO ITEM DO CONTRATO>>
TOTAL GERAL				<<VALOR CONTRATO>>

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- Emitir a devida autorização de fornecimento para que se inicie a entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução do fornecimento, objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

- a) executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às Autorizações de Fornecimento (AF), entregando o objeto licitado, nas quantidades e locais indicados nas mesmas.
- b) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoal envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- c) assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste.
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- f) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- g) Obedecer as normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

4.1 A Contratante ou seu representante legal terá livre acesso às dependências da Contratada, DURANTE TODO O PERÍODO DO FORNECIMENTO, a fim de inspecionar cuidadosamente o(s) produto(s) que está adquirindo.

4.2. Poderá a Contratante, da mesma forma, solicitar, a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da Contratada, ensejando as penalidades constantes deste instrumento, da lei de licitações e Código de Defesa do Consumidor.

4.3. A inspeção de que trata o item 4.1 não isentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

4.3.1. Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à Contratada substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na cláusula oitava deste instrumento de ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de <<VALOR CONTRATO>> (<<VALOR CONTRATO POR EXTENSO>>), importância esta que a CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA em 30 DIAS, após recebimento do objeto no departamento solicitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO PREÇO

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o art. 65, II, d da lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de <<INÍCIO VIGÊNCIA>> até <<TÉRMINO VIGÊNCIA>>, podendo ser renovado no final a critério das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- a) O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora previstas sujeitarão ao(à) **CONTRATADO(A)** às sanções previstas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

- c) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- d) As multas que não forem recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE** no prazo de cinco dias, contados da data de recebimento da notificação, serão descontadas no pagamento dos fornecimentos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato estará sujeito à rescisão desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8666/93, quando nenhuma indenização será devida ao Contratado;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a Contratante;
- c) Judicialmente nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária:

Código das dotações orçamentárias	Reduzido	Descrição das dotações orçamentárias
02.07.00.10.301.0208.3.036.4490.52.00	191	AQUISICAO DE MOVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA OS PROGRAMAS E SECRETARIA. (PSF, PACS, VILANCIA SANITARIA E OUTROS)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Campo do Meio, consoante dispõe na Lei orgânica do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro de Campos Gerais/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FECHO

E assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que se produzam e surtam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

Campo do Meio, <<DATA CONTRATO>>

ROBSON MACHADO DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL

<<FORNECEDOR VENDEDOR>>
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS
